

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ref.: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HERMES

Prezado Cotista,

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HERMES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.868.235/0001-08 (“Fundo”), convida os cotistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“Assembleia”) a ser realizada no dia 29 de setembro de 2016, às 15 horas, na sede da Administradora, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e votar acerca do seguinte.

ORDEM DO DIA:

(a) alteração da taxa de administração devida pelo Fundo e a data de sua entrada em vigor, inclusive para incluir um percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo, em linha com a Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015, aplicável mesmo nos períodos em que as cotas do Fundo integrem índice de mercado, conforme proposta abaixo:

“Pela prestação dos serviços de administração, será devida pelo Fundo uma remuneração correspondente a 0,5% (meio por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir de 1º de outubro de 2016 (“Taxa de Administração”).

A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável.”

Adicionalmente, em linha com a Instrução CVM n. 472, de 31 de outubro de 2008, a Administradora esclarece que a referida taxa de administração contemplará os serviços de contabilidade e escrituração de cotas.

(b) exclusão do limite máximo de propriedade de cotas por um único investidor, conforme previsto no art. 10 do regulamento vigente do Fundo.

A Administradora lembra que somente poderão votar na assembleia os Cotistas que, na data da convocação da assembleia estiverem registrados na conta de depósito como cotistas do Fundo, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A Administradora informa que também serão aceitas manifestações de voto por escrito, desde que sejam recebidas pela Administradora até o horário marcado para início da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HERMES**